

de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Prsencial nº 046/2021, Processo nº 291/2021, sendo seu objeto registro de preços para Fornecimento de Oxigênio Medicinal. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, de segunda à sexta. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (<https://www.pmriozinho.rs.gov.br/>).

Riozinho/RS, 23 de agosto de 2021.

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Maria Wolff  
Código Identificador:6169467A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
01 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
Nº32/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
Nº32/2017**

**Partes:** Município de Rosário do Sul/RS e o Centro de Tradições Gaúchas Adaga Velha Oliveiro Thaddeu.

**Objeto:** Apoiar financeiramente o Centro de Tradições Gaúchas na manutenção da sua sede, com aquisição de materiais usados em construção para reparos estruturais. A atividade do Centro tem importante finalidade social e cultural, difundindo a arte, a dança e as atividades campeiras e musicais.

**Vigência:** 31/12/2021

**Valor Global:** R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Centro de Tradições Gaúchas Adaga Velha Oliveiro Thaddeu, CNPJ nº 02.406.473/0001-19, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos dessa Secretaria

e Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 17 de agosto de 2021.

**JALUSA OLIVEIRA DA SILVEIRA**

Secretária

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:  
Igor Nunes de Freitas Borsari  
Código Identificador:71723399

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
02 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
Nº32/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
Nº32/2017**

**Partes:** Município de Rosário do Sul/RS e a Associação de Sargentos e Soldados da Brigada Militar de Rosário do Sul.

**Objeto:** Visa o apoio financeiro à Entidade na aquisição de materiais de construção e de um kit de motor para portão elétrico, objetivando a segurança dos sócios e dos alunos da creche municipal EMEI Artidor Ortiz que usam o espaço para recreação.

**Valor Global:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 31/12/2021

O Município de Rosário do Sul, por intermédio do Gabinete do Prefeito em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação de Sargentos e Soldados da Brigada Militar de Rosário do Sul., CNPJ nº 11.773.788/0001-95, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br).

A Prefeitura Municipal por interveniência das Emendas Impositivas de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo

para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A Associação pretende implantar de uma área de lazer, para ser usufruída pelos sócios, bem como, para uso dos alunos da Creche Municipal Artidor Ortiz que está localizada ao lado da entidade. Os alunos da creche atualmente já utilizam o local para recreação e, objetivando garantir a segurança do espaço e da população que o usufrui, a entidade programa o fechamento do terreno com um portão eletrônico.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos desse Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 17 de agosto de 2021.

**PAULO ROBERTO TRINDADE FERREIRA**

Assessor Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Sul

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari

Código Identificador:DD42120E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**03 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017**

**Partes:** Município de Rosário do Sul/RS e a Associação de Equoterapia de Rosário do Sul.

**Objeto:** Visa o apoio financeiro à Entidade na aquisição de medicação, materiais de condução e alimentação dos cavalos utilizados pela Associação Equoterapia, sendo este o instrumento cinesioterapêutico no desenvolvimento da terapia oferecida pelo referido projeto à comunidade em geral.

**Valor Global:** R\$6.000,00 (seis mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014,

informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade a Associação Equoterapia, CNPJ nº31.869.437/0001-90, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br).

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emenda Impositiva, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar de forma interdiciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando desenvolvimento biopsicossocial de pessoa com deficiência e necessidade especiais.

A parceria contemplará a continuidade no atendimento das crianças que necessitam desse importante tratamento. Até a presente data a Associação cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo o atendimento das crianças por ela atendidas.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos dessa Secretaria e Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 17 de agosto de 2021.

Secretário

**ÁLVARO PEREIRA GONÇALVES**

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari

Código Identificador:157AA1ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**04 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017**